



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

LEI N.º 1332/2022.

22/11/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ARTIGO 17 DA LEI 1.118/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Grandes Rios-PR, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto no art. 66, inc. III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Altera a redação do artigo 17 da Lei 1.118/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17º. O Servidor efetivo nomeado para cargo em comissão terá o seu tempo de atividade contabilizado para fins de estágio probatório.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2022.

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito